

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTO DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

CONVITE

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Município de Borba convida a v/ empresa “**Tecnovia Sociedade de Empreitadas, SA**” a apresentar proposta, no âmbito do procedimento para “**REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTO DAS SERVAS EM BORBA**”, de acordo com as cláusulas expressas no caderno de encargos anexo e as condições expostas no presente convite.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Identificação e endereço da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Borba, pessoa coletiva n.º 503 956 546, com sede na Praça da República, em Borba, com o seguinte horário de funcionamento: das 08:30H às 16:30H, de segundas a sextas-feiras e com os seguintes contactos: tel.: 268891630; fax: 268894806; correio eletrónico: contratacaopublica@cm-borba.pt.

Artigo 2.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho em articulação com o estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

Artigo 3.º – Escolha do procedimento

O tipo de procedimento adotado é a Consulta Prévia, em conformidade com o disposto na alínea c) do art.º 19, do CCP.

Artigo 4.º – Preço Base

1 - O preço base do presente procedimento é **65.250,00€ (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta euros)**, sendo o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. O preço base foi determinado com base numa consulta informal efetuada ao mercado.

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

- 2 - Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 25% ou mais inferior em relação à média dos preços das propostas a admitir, tendo em consideração a consulta informal efetuada ao mercado e as exigências solicitadas.

CAPÍTULO II PROPOSTA

Artigo 5.º – Proposta variante

Não é admitida apresentação pelo concorrente de propostas variantes

Artigo 6.º – Documentos que constituem a proposta

A Proposta é constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, do CCP, com as seguintes especificidades:

- 1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 2 - Documentos que contenham os atributos da proposta (em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos), de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

a) Declaração com indicação do preço contratual;

O concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º, do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados do empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no n.º 2, do artigo 81.º, do CCP.

No caso de se tratar de Agrupamentos Concorrentes, estes devem, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar

b) Nota justificativa do preço proposto;

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

c) Lista dos preços unitários e o Mapa de Quantidades de Trabalho;

Para efeitos da alínea a), do n.º 2, do artigo 57.º, do CCP, a lista de preços unitários será acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato "EXCEL", devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, cuja base para preenchimento é fornecida com as peças do procedimento. Os preços unitários serão arredondados a duas casas decimais. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista do Dono da Obra prevalecerá a lista do Dono da Obra.

d) Plano de Trabalhos:

i) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;

O diagrama deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT).

ii) Plano de Equipamentos;

Com indicação das zonas e frentes de trabalho, número e tipo de equipamento e duração do seu emprego, tudo correlacionado com o planeamento dos trabalhos

iii) Plano de Mão-de-Obra;

Com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por serviço e valores acumulados

iv) Plano de pagamentos;

Deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra.

v) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais a execução da empreitada. Nesta memória, o concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia

3 - Nos documentos acima referidos, os Concorrentes deverão identificar expresso e inequivocamente:

- a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 50.º do CCP, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos;**
- b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.**

4 - Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos.

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

- 5 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no n.º 1, do presente artigo, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos.
- 6 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo se em função de especificidades técnicas, em que se admite que alguns dos documentos sejam redigidos em língua estrangeira (idiomas: inglês e espanhol).

Artigo 7.º – Modo de apresentação das propostas

- 1 - Todos os documentos que integram a proposta do concorrente devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2 - Quando pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-lo acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 3 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados na plataforma eletrónica em uso pelo Município (**www.vortal.biz**).
- 4 - O preço das propostas será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 8.º - Assinatura eletrónica dos documentos

- 1 - Todos os documentos enviados, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2 - O certificado a que se refere o número anterior é emitido por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em **www.gns.gov.pt**).
- 3 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente enviar por mail um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 9.º - Prazo de entrega da proposta

- 1 - A data limite de entrega da proposta será até às **23:59 horas do 8 dia** após o envio do convite.
- 2 - A receção da proposta será registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo comprovativo dessa receção.

 Borba município	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

- 3 - O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido recebidas até à data e hora referida no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 10.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados ao júri do procedimento nomeados para o efeito, por despacho do Presidente da Câmara datada de **28 de novembro de 2024**, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica em uso pelo Município <https://community.vortal.biz>.

2 - Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior são prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 - A entidade adjudicante pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso nos termos e no prazo previstos no número anterior.

4 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados desse facto.

5 - Os esclarecimentos e as retificações referidos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência. Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6 - Quando as retificações referidas, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

7 - O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

8 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

Artigo 11.º - Inspeção do Local da obra

1 - Durante o prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e, se o Município de Borba assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

2 - Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

3 - Entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente concurso.

4 - Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos no n.º 1, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

5 - Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

6 - Os interessados, deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existente. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.

Artigo 12.º - Retirada da proposta

1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.

2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta, desde que dentro do prazo fixado.

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

Artigo 13.º – Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 14.º – Sessão de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

CAPÍTULO III ADJUDICAÇÃO

Artigo 15.º - Critérios de Adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

A – Garantia de boa execução e capacidade técnica - 50%

B - Preço Total – 50%

- 2 - A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos parâmetros conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

$$\text{Proposta} = 0,50A + 0,50B$$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

- 3 - O Parâmetro. A – Garantia de boa execução e capacidade técnica, nomeadamente no que respeita à adequação e coerência do plano de trabalhos, a interdependência de tarefas e as condicionantes da sua execução, rigor na sua elaboração, método aplicado, compatibilização com o plano de pagamentos, a apreciação da memória descritiva no que respeita à adequação à obra, descrição dos trabalhos e modo de execução dos mesmos, será o resultado dos seguintes subfatores, com a ponderação a seguir indicada:

A1 - Organização, qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato.
(50%)

A2 - Qualidade, designadamente, valor técnico no qual será avaliado a memória descritiva e justificativa da forma de execução dos trabalhos. (50%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$A = 0,5A1 + 0,5A2$$

4 - O parâmetro **B – Preço Total**, será avaliado pela seguinte fórmula:

$$B = [(Pb-Pp) / (Pb)] \times 100$$

Em que:

Pb = Preço Base;

Pp = Preço Proposto

Tendo por base os objetivos e as necessidades da entidade adjudicante, serão utilizadas como critério de desempate na avaliação das propostas, as qualificações e experiência do diretor técnico e do representante do empreiteiro.

- A = Valor técnico da proposta

A1 – Organização, qualificações e experiência do pessoal encarregado da execução do contrato.

Para a avaliação deste subfactor, deverá apresentar documento onde conste a mão de obra a afetar à obra em causa, de acordo com as tarefas a executar, dimensionamento e organização da equipa, devendo, ainda, ser complementado com curriculum profissional do pessoal (direção de obra e encarregado), a afetar à execução da prestação, que comprove a sua experiência em obras similares ou da mesma natureza das do objeto do procedimento.

- **Excelente** – documento que se apresente com uma leitura clara e muito objetiva de toda mão-de-obra a afetar, com muito boa justificação de dimensionamento e organização das equipas e dos rendimentos esperados. Prevê também experiência comprovada do pessoal a afetar à execução da prestação, superior a 4 anos em trabalhos similares. Será atribuída a pontuação de 100.
- **Muito Bom** – Documento que se apresente com uma leitura clara e muito objetiva de toda mão-de-obra a afetar, com boa justificação do dimensionamento e organização das equipas e dos rendimentos esperados. Prevê também a experiência comprovada do pessoal a afetar à execução da prestação entre 2 a 4 anos em trabalhos similares. Será atribuída a pontuação de 80.

 Borba município	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

- **Bom** – Documento que se apresente com uma leitura satisfatória de toda mão-de-obra a afetar, com justificação do dimensionamento e organização das equipas e dos rendimentos esperados. Prevê também a experiência comprovada do pessoal a afetar à execução da prestação entre 2 a 4 anos em trabalhos similares. Será atribuída a pontuação de 60.
- **Suficiente** – Documento que se apresente com uma leitura satisfatória de toda mão-de-obra a afetar, com justificação do dimensionamento e organização das equipas e dos rendimentos esperados. Prevê também a experiência comprovada do pessoal a afetar à execução da prestação, inferior a 2 anos, em trabalhos similares. Será atribuída a pontuação de 40.
- **Insuficiente** – Documento que se apresente com incongruências de toda mão-de-obra a afetar, do dimensionamento e organização das equipas e dos rendimentos esperados. Se a mão-de-obra do pessoal a afetar tiver a experiência comprovada inferior a 2 anos em trabalhos similares. Será atribuída e pontuação de 20.
- **Mau** – Documento que se apresente com incongruências de toda mão-de-obra a afetar, do dimensionamento e organização das equipas e dos rendimentos esperados. Se a mão-de-obra do pessoal a afetar não tiver a experiência comprovada em trabalhos similares. Será atribuída e pontuação de 0.

A2 – Qualidade, designadamente, valor técnico no qual será avaliado a memória descritiva e justificativa da forma de execução dos trabalhos.

Memória descritiva e justificativa deve incluir:

- a) detalhe e adequação da análise global da obra e dos locais onde irá decorrer, desenvolvimento dos tipos de trabalhos previstos e sua coerência com o tipo de obra a executar;
- b) a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza, constituição em termos de mão de obra e equipamentos e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada.
- **Excelente** – muito bom detalhe da análise global da obra e dos locais onde irá decorrer, com uma descrição clara e objetiva do modo de execução de todos os trabalhos que compõe a obra, fazendo referências às equipas e equipamentos afetos a cada tipo de tarefa e que apresentem pelo menos 3 métodos construtivos e/ou aspetos técnicos, constantes do projeto de execução e caderno de encargos, será atribuída a pontuação de 100.
- **Muito Bom** – muito bom detalhe da análise global da obra e dos locais onde irá decorrer, com uma descrição clara e objetiva do modo de execução de todos os trabalhos que

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

compõe a obra, fazendo referências às equipas e equipamentos afetos a cada tipo de tarefa e que apresentem pelo menos 2 métodos construtivos e/ou aspetos técnicos, constantes do projeto de execução e caderno de encargos será atribuída a pontuação de 80.

- **Bom** – memória descritiva que se apresente na análise global da obra e dos locais onde irá decorrer com uma descrição clara e objetiva do modo de execução de todos os trabalhos que compõe a obra, fazendo referências às equipas e equipamentos afetos a cada tipo de tarefa e que apresentem pelo menos 2 métodos construtivos e/ou aspetos técnicos, constantes do projeto de execução e caderno de encargos será atribuída a pontuação de 60.
- **Suficiente** – memória descritiva que se apresente na análise global da obra e dos locais onde irá decorrer com uma descrição clara e objetiva do modo de execução de todos os trabalhos que compõe a obra, fazendo referências às equipas e equipamentos afetos a cada tipo de tarefa e que apresentem pelo menos 1 método construtivo ou aspeto técnico, constante do projeto de execução e caderno de encargos será atribuída a pontuação de 40.
- **Insuficiente** – não satisfazendo os aspetos essenciais; memória muito incompleta não abordando a totalidade dos trabalhos que compõe a obra ou os locais onde irão decorrer os trabalhos, mas que apresenta pelo menos 1 método construtivo ou aspeto técnico, constantes do projeto de execução e caderno de encargos será atribuída a pontuação de 20.
- **Mau** – não satisfazendo os aspetos essenciais; memória muito incompleta não abordando a totalidade dos trabalhos que compõe a obra ou os locais onde irão decorrer os trabalhos e que não apresenta métodos construtivos e/ou aspetos técnicos, constantes do projeto de execução e caderno de encargos será atribuída a pontuação de 0.

4 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate na avaliação das propostas o valor do preço apresentado

CAPÍTULO IV

CAUÇÃO

Artigo 16.º - Caução, valor e modo de prestação

- 1 - A prestação de caução é de 5% do preço contratual, conforme o n.º 1 do artigo 89.º do CCP.
- 2 - Serão retidos 5% do valor dos pagamentos a efetuar nos termos previsto na clausula 34º do Caderno de Encargos e no n.º.1 do artigo 353º do CCP;
- 3 - A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por prestação de reforço caução de 5% do valor contratual, através de títulos emitidos ou garantidos pelo estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro caução, nos termos estabelecidos para a caução, destinada a

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com os diplomas legais mencionados no ponto anterior;

4 - Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

5 - O adjudicatário deve prestar a caução nos **10 (dez)** dias seguintes à data da notificação a que se refere o n.º 2, do artigo 77.º, do CCP.

6 - As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, e conforme determina o artigo 90.º, do CCP.

CAPÍTULO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Artigo 17.º - Documentos de habilitação

1 - O concorrente adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 dias os documentos de habilitação, após a notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz>, os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração emitida conforme modelo constante do (Anexo II ao CCP), alterado pela Lei n.º30/2021, de 21 de maio;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do CCP.
- c)** Alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas – classe 1, emitidos pelo IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), que comprove a detenção das habilitações adequadas e necessárias à execução da obra, ou na falta desta declaração de um subempreiteiro, com as seguintes subcategorias:
 - i.** A **1.ª Subcategoria** (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da **2ª Categoria** (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) da classe correspondente ao valor dos trabalhos;
- d)** Para efeito da celebração do contrato escrito, sob pena de a adjudicação caducar, devem ainda ser entregues os seguintes documentos:
 - i.** No caso de se tratar de pessoas coletivas: Certidão de teor do pacto social da empresa onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, devidamente atualizada, ou, a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente online na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt);
 - ii.** Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária,

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

- e) Documento comprovativo do Registo de Beneficiário Efetivo, conforme o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº89/2017 (Regime Jurídico do Registo Central de Beneficiário Efetivo), de 21 de agosto e do nº1 do artigo 36º do mesmo diploma legal;

2 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.

3 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

4 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

5 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6 - Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos nele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

7 . No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo de 5 dias para a supressão das mesmas.

Artigo 18.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de **cinco dias** após a notificação de adjudicação, a efetuar de acordo com o estabelecido no art.º 77.º do CCP.

Artigo 19.º- Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 20.º- Legislação aplicável

	CONVITE – CONSULTA PRÉVIA		
	Nome do Procedimento	PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO TERREIRO E CONVENTOS DAS SERVAS EM BORBA	
	Processo	P_DAF007 - 46/24	
	Unidade Orgânica	UNIDADE DE FINANÇAS, INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	Convite N.º DOCS / I / CV / 92

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos, e demais legislações Portuguesas.

O Presidente da Câmara,



(António José Lopes Anselmo)